

EMENDA ADITIVA ao Artigo 17 do Projeto de Lei PMSA nº 14/21, sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santo André, para o exercício de 2022. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA ADITIVA

O **Artigo 17** do PL 14/21, passa a ser adicionado do Artigo 17A, com a seguinte redação, renumerando os artigos posteriores:

“**Art. 17...**

Art. 17A Fica o Executivo responsável nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e do artigo 39 da Constituição Federal de 1988, que visa garantir o regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da Administração Pública Direta e Indireta, por assegurar o princípio da isonomia e equidade da função pública provida por meio de concurso,

§ 1º Fica destinado uma rubrica específica e cronograma específico para pagamentos aos servidores públicos que estão em defasagem em relação ao mercado de trabalho de outros órgãos públicos, que ainda foram não atendidos por reclassificação de sua tabela de vencimentos.

§ 2º Adicionalmente se faça cumprir o atendimento do Art. 44, que trata do critério de antiguidade de classe, e do Art. 88, que trata dos critérios de classificação e fixação de remuneração, ambos da Lei 1.492, de 2 de outubro de 1959, do Estatuto dos Servidores de regime jurídico dos funcionários públicos civis;

§ 3º Fica destinado uma rubrica específica para implementar efetivamente o Plano de Cargos e Salários para corrigir distorções de cargos assemelhados com diferentes salários e benefícios, atualizando a exigência de acesso por instrução formal, assegurando promoções horizontais e verticais e o tratamento isonômico e de equidade, entre os cargos e funções.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 24 de junho de 2021.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

